

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 036

São Paulo

sábado, 22 de fevereiro de 1986

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 24.784, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, terreno situado no município de Paranapuã, comarca de Jales, destinado à construção da Casa da Agricultura

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Paranapuã, terreno com área de 810,00m², situado naquele município destinado à construção da Casa da Agricultura, com medidas e confrontações constantes do proc. PR-8 n.º 00302/85, da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, a saber: "Tem início no ponto 'A', assinalado em planta anexa e situado na interseção do alinhamento predial da Av. Ilha dos Três Estados, com o alinhamento predial da rua Barão da Serra Negra. Do ponto A, seguem pelo alinhamento predial da Rua Barão da Serra Negra, na distância de 18,00m até o ponto B, em divisa com próprio municipal. Do ponto B, defletem à direita e seguem confrontando com próprio municipal, na distância de 45,00m até o ponto C, ainda dividindo com próprio municipal. Do ponto C, defletem à direita e seguem confrontando com próprio municipal, na distância de 18,00 metros até o ponto D, situado no alinhamento predial da Av. Ilha dos Três Estados. Do ponto D, defletem à direita e seguem pelo alinhamento da Av. Ilha dos Três Estados, na distância de 45,00m até o ponto 'A', onde teve início a presente descrição, encerrando esse perímetro a área de 810,00m² (oitocentos e dez metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Gilberto Dupas,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, Respondendo pelo

Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de fevereiro de 1986.

DECRETO N.º 24.785, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado, a receber, por doação, terreno situado no município de Populina, comarca de Estrela D'Oeste, destinado à construção da Casa da Agricultura

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Populina, terreno com área de 968,00m², destinado à construção da Casa da Agricultura daquele município, com as medidas e confrontações constantes do processo PR-8 n.º 0300/85, da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, a saber: "Tem início no ponto A, assinalado em planta anexa e situado no cruzamento dos alinhamentos prediais da Rua Santa Rita e Rua Rio Grande do Sul. Do ponto A, seguem pelo alinhamento da Rua Santa Rita, na distância de 44,00m até o ponto B, em divisa com Juan Antonio Reche Romero. Do ponto B, defletem à direita e seguem confrontando com Juan Antonio Reche Romero, na distância de 44,00m até o ponto C, em divisa com Gerolino Guimarães de Oliveira. Do ponto C, defletem à direita e seguem confrontando com Gerolino Guimarães de Oliveira, na distância de 44,00m até o ponto D, situado no alinhamento da Rua Rio Grande do Sul. Do ponto D, defletem à direita e seguem pelo alinhamento predial da Rua Rio Grande do Sul, na distância de 22,00m até o ponto A, inicial da presente descrição, encerrando esse perímetro a área de 968,00m².

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Gilberto Dupas, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, Respondendo pelo

Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de fevereiro de 1986.

DECRETO N.º 24.786, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do Centro de Saúde local

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista, um terreno sem benfeitorias, com a área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), situado naquele município, necessário à construção do Centro de Saúde local, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo n.º 95.137/85, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia no ponto '0', situado a 6,35 metros aproximadamente da confluência das Ruas Nazaré e Itambê; daí, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Itambê, no rumo de 72º05'07" SE e na distância de 17,00 metros até o ponto 1, situado na divisa das terras de propriedade de Dona Julieta de J. Catroppa; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com Dona Julieta

de J. Catroppa no rumo de 42º16'43" SW e na distância de 5,50 metros até o ponto 2; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com Dona Julieta de J. Catroppa no rumo de 38º32'06" SW e na distância de 38,22 metros até o ponto 3; daí, segue em linha reta possuindo sempre o mesmo confrontante no rumo de 35º15'33" SW e na distância de 12,00 metros até o ponto 4; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta possuindo sempre o mesmo confrontante no rumo de 25º37'55" SW e na distância de 9,72 metros até o ponto 5; daí, deflete à esquerda e segue em reta por uma cerca de arame farpado e confrontando ainda com Dona Julieta de J. Catroppa no rumo de 10º57'47" SE e na distância de 13,00 metros até o ponto 6, situado na divisa do Sistema de Recreio do loteamento; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o Sistema de Recreio do loteamento no rumo de 88º06'51" NW e na distância de 27,27 metros até o ponto 7, situado no alinhamento predial da Rua Nazaré; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Nazaré no rumo de 02º15'06" NE e na distância de 18,00 metros até o ponto 8, situado no PC da curva; daí, em curva à direita no desenvolvimento de 22,68 metros até o ponto 9, situado no PT da curva; daí, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Nazaré no rumo de 43º05'14" NE e na distância de 38,83 metros até o ponto 10, situado no PC da curva à direita e no desenvolvimento de 12,28 metros até o ponto 0, início de nossa descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Orávio Azevedo Mercadante,

Secretário Adjunto, Respondendo pelo

Expediente da Secretaria da Saúde

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, Respondendo pelo

Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de fevereiro de 1986.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Luiz Carlos Bresser Pereira

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG 37, DE 21-2-86

Doação de sucata, declarada inservível e arrolada para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º, do artigo 1.º do Decreto-Lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas as doações de sucata, pertencentes aos patrimônios de várias Secretarias de Estado e declarada excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

I — Associação ao Menor Excepcional — Capital — GG — 456/86:

a) pertencente à Secretaria da Administração;
1 — Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — Avenida Ibirapuera, 981 — Capital — CAM — 50/1986;

II — Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Carlos Francisco de Paula — Campinas — GG — 425/86;

a) pertencente à Secretaria da Educação;
1 — Coordenadoria de Ensino do Interior — Divisão Regional de Ensino de Campinas — 2.ª Delegacia de Ensino de Campinas — Rua Abolição, 283 — Campinas CAM — 1704/85.

Artigo 2.º — As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se a sucata a que se refere o artigo 1.º não for retirada dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual procederá a baixa patrimonial da sucata a que alude o item 1, da alínea a, do inciso I, do artigo 1.º.

Artigo 4.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 38, de 21-2-86

Doação de sucata, declarada inservível pela Secretaria da Educação e arrolada para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º, do artigo 1.º do Decreto-Lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 2.º do Decreto 16.258, de 28 de novembro de 1980, resolve:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas as doações de sucata, pertencentes aos patrimônios de várias escolas estaduais, da Coordenadoria de Ensino do Interior da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das Associações de Pais e Mestres, objeto dos processos abaixo discriminados:

1 — Divisão Regional de Ensino de Araçatuba;
a) Associações de Pais e Mestres do Município de Alto Alegre — GG 3.372/85;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof.ª Maria Ramos Gonzales — informação GTME 447/84.

1.1 — EEPG Prof.ª Maria Ramos Gonzales de Penópolis — DRE/A — 304/80;

1.2 — Escolas Isoladas vinculadas à EEPG Prof.ª Maria Ramos Gonzales — DRE/A — 225/83;

b) Associações de Pais e Mestres do Município de Bento de Abreu — GG 428/86;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Olímpio Camargo — informação GTME 450/84;

1.1 — EEPG Prof. Olímpio Camargo — DE Araçatuba — DRE/A — 399/80;

1.2 — EEPG Isolada da Fazenda São Roque vinculada à EEPG Prof. Olímpio Camargo — DRE/A — 491/83;

1.3 — EEPG Isolada da Fazenda Lago Azul, vinculada à EEPG Prof. Olímpio Camargo — DRE/A — 491/83;

1.4 — EEPG Isolada da Fazenda Santa Alice, vinculada à EEPG Prof. Olímpio Camargo — DRE/A — 491/83;

1.5 — EEPG Isolada da Fazenda Santana, vinculada à EEPG Prof. Olímpio Camargo — DRE/A — 491/83;

1.6 — EEPG Emergência da Fazenda Cascata, vinculada à EEPG Prof. Olímpio Camargo — DRE/A — 491/83;

c) Associações de Pais e Mestres do Município de Magda — GG 640/85;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Waldomiro Lojódice — informação GTME — 449/84;

1.1 — EEPG Waldomiro Lojódice — DE Pereira Barreto — DRE/A — 206/80;

II — Divisão Regional de Ensino de Marília;

a) Associações de Pais e Mestres do Município de Marília — GG 1.682/84;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Geraldo Zancopé — informação GTME 392/85;

1.1 — EEPG Prof. Geraldo Zancopé — DE Marília — DRE/M — 13.294/85;

b) Associações de Pais e Mestres do Município de Pompéia — GG 1.710/84;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG 17 de Setembro — informação GTME 390/85;

1.1 — EEPG 17 de Setembro — DE Marília DRE/M — 13.321/85.

Seção I

Esta edição de 52 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	1	Concursos	20
Universidades	15	Assembleia Legislativa	44
Ministério Público	17	Diário dos Municípios	44
Tribunal de Contas	17	Prefeituras	44
Editais	19	Boletim Federal	47

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 24 de fevereiro — Segunda-feira

9h	Secretaria do Governo.
10h	Despachos Administrativos.
12h	Coordenadoria para Assuntos Parlamentares
15h	Secretário Particular.
16h30	Assessor Especial.
17h	S. Exa. o Sr. Bachir Ould Rouis, Embaixador da Argélia
17h30	Dra. Alda Marco Antonio.
18h	Assessoria de Imprensa
19h30	Encontro com lideranças do PMDB e de Associações de Amigos de Bairros da Zona Leste — Gres Nenê da Vila Matilde — Rua Júlio Rinaldi, 1.